



**DECRETO NÚMERO 8890 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola – PSE no âmbito do município de Ubatuba/SP e dá outras providências.**

**FLÁVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por Lei; e,

**Considerando** o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

**Considerando** os princípios e as diretrizes propostas nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006;

**Considerando** que o Programa Saúde na Escola – PSE é uma iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e dos profissionais da educação;

**Considerando** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

**Considerando** que o PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica, sendo uma iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica;

**Considerando** a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do município de Ubatuba/SP com a finalidade de:

**I** - promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação;

**II** - articular as ações do Sistema Único de Saúde - SUS às ações das redes de educação básica pública, de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos estudantes e a suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;



**III** - contribuir para a constituição de condições para a formação integral de educandos;

**IV** - contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos;

**V** - fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;

**VI** - promover a comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes; e

**VII** - fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação básica e saúde.

**Art. 2º** Ficam nomeados, para o referido GTI os seguintes membros:

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLAUDIA ALEXANDRINO DE ALVARENGA**

CPF: 296.587.928-55

Cargo: Assessor do Diretor de Política Educacional

**JULIANA PINHEIRO LOPES CASTILLOS MEDEIROS DA SILVA**

CPF: 299.093.728-51

Cargo: Supervisora de ensino

**MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS SANTOS**

CPF: 728.697.638-91

Cargo: Supervisora de ensino

**ANDRÉ LUIZ MARQUES**

CPF: 251.241.968-23

Cargo: Supervisor de ensino

**LUCIANA APARECIDA LEITE GOUVÊA GASPAR**

CPF: 072.461.868-67

Cargo: Coordenadora pedagógica

**II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JOSEMEIA GOMES TEIXEIRA PRADO**

CPF: 411.722.118-33

Cargo: Diretora de Atenção Primária

**MARCIA CRISTINA PEREIRA SANTOS**

CPF nº 305.630.158-02

Cargo: Coordenadora da Atenção Básica

**ALDELINA DOS SANTOS ROSA**

CPF: 161.636.178-60

Cargo: Coordenadora Assistencial da Atenção Básica

**AMÁLIA ROCHA BARROS VIEIRA**



CPF: 051.314.586-92

Cargo: Enfermeira

**SARA LEMES DE CARVALHO**

CPF: 215.499.388-51

Cargo: Coordenadora de Saúde bucal

**Art. 3º** O GTI Municipal tem como responsabilidade:

**I** – Garantir os princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do recurso de maneira integrada entre as equipes das escolas e das Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família;

**II** – Articular para a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas;

**III** – Definir as escolas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e o número de equipes de Saúde da Família implantadas;

**IV** – Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE;

**V** – Apoiar e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso municipal;

**Art. 4º** As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 17 de setembro de 2025.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**

(FLAVIA PASCOAL)

**Prefeita Municipal**

**SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**

**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMS/ACG/jsj

**Gabinete da Prefeita**

**E-mail:** [chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br)

**Site:** [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)

**End.:** Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

**Tel.:** (12) 3834-1064